



MULTIBOMBAS E VÁLVULAS
EXPERIÊNCIA E CONFIABILIDADE

MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA
CNPJ - 36.785.565/0001-79 - I.E. 003.702.235.00-00

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – SULIC COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 289/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS.

MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.785.565/0001-79**, sediada na Rua Itaunense, nº 430, Loja A, Bairro Camargos, Belo Horizonte – MG, vem, tempestivamente, perante esta Douta Comissão, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no **Art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em face da decisão que promoveu sua desclassificação do certame em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO ERRO MATERIAL DE ANÁLISE TÉCNICA

Conforme consignado na Ata da Segunda Sessão Pública, a proposta desta Recorrente foi desclassificada sob fundamentos que denotam erro material de análise técnica e excessivo rigor formal. A Comissão alegou falta de clareza na alimentação elétrica e suposta divergência no sistema de ajuste de vazão.

Entretanto, a análise técnica comprova que o modelo ofertado (Série SEKO MS1, modelo MS1C138A41CE00) atende integralmente a todas as exigências do Edital, conforme atestam os catálogos anexos.

II. DA REFUTAÇÃO TÉCNICA E DA PLENA CONFORMIDADE

II.1. Da Alimentação Elétrica Monofásica e do Ajuste Duplo

O catálogo da Seko Elektra (pág. 1) comprova que a bomba é alimentada em 230 VCA (Monofásica) e possui duplo sistema de ajuste: eletrônico via display LCD e mecânico via botão giratório. Portanto, cumpre rigorosamente as exigências de "Ajuste de vazão: Eletrônico" e "Regulagem mecânica da vazão" do Edital.

II.2. Do Princípio da Isonomia e do Equipamento Concorrente

As outras duas empresas classificadas apresentaram o modelo EMEC Prius D MF, que possui exatamente a mesma arquitetura técnica do modelo SEKO MS1. A aceitação de um e a desclassificação do outro configura tratamento desigual, ferindo o Princípio da Isonomia (**Art. 31, caput, da Lei 13.303/2016**).

III. DA GRAVE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E DO DIRECIONAMENTO

R. ITAUNENSE, 430 - LOJA A - CAMARGOS - BH - MG CEP. 30520-420
031-99906.8747 31-3243-1619
vendas@multibombasevalvulas.com.br



MULTIBOMBAS E VÁLVULAS
EXPERIÊNCIA E CONFIABILIDADE

MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA
CNPJ - 36.785.565/0001-79 - I.E. 003.702.235.00-00

O cenário deste certame revela uma grave distorção do interesse público:

- 1 Monopólio de Marca: As duas empresas classificadas ofertaram a mesma marca (EMEC). A Multibombas foi a única a oferecer uma alternativa (SEKO).
- 2 Vantagem Econômica: A proposta da Multibombas (R\$ 475.000,00) é 155% menor que a vencedora (R\$ 1.213.018,75), representando uma economia de mais de R\$ 700.000,00 para a CAER.
- 3 Origem da Empresa: A Multibombas é a única empresa sediada fora do Estado de Roraima.

A desclassificação da única marca alternativa e do menor preço sugere um direcionamento indevido, eliminando a concorrência real e onerando os cofres públicos injustificadamente.

IV. DO CONSENSO SOBRE A OMISSÃO DO DEVER DE DILIGÊNCIA

A falta de diligência por parte da Comissão não é uma reclamação isolada desta Recorrente. O 2ª colocada (Klonne Intermediação), em seu próprio recurso, também aponta o apego ao formalismo excessivo e a omissão do dever de diligência como vícios do certame.

Conforme o **Art. 56, § 2º da Lei 13.303/2016** e o **Acórdão 2.546/2015-Plenário do TCU**, a Administração deve realizar diligências para sanar dúvidas em prol da seleção da proposta mais vantajosa. A desclassificação sumária da Multibombas, sem oportunizar o esclarecimento via catálogo atualizado (ora anexo), é ato nulo por vício de motivação.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- 1 **O CONHECIMENTO e PROVIMENTO** do recurso para anular a desclassificação;
- 2 **A CLASSIFICAÇÃO** da proposta da Multibombas, garantindo a isonomia e a economicidade;
- 3 **QUE SEJA AFASTADO O MONOPÓLIO** de marca e o direcionamento gerado pela exclusão da única alternativa técnica apresentada;
- 4 **O RECONHECIMENTO** de que o equipamento ofertado atende tecnicamente às exigências editalícias, tal como reconhecido implicitamente em relação ao modelo concorrente de arquitetura equivalente;
- 5 Subsidiariamente, a realização de **DILIGÊNCIA TÉCNICA** para esclarecimento definitivo da conformidade do modelo SEKO MS1 ofertado.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte - MG, 01 de junho de 2026.

R. ITAUNENSE, 430 - LOJA A - CAMARGOS - BH - MG CEP. 30520-420
031-99906.8747 31-3243-1619
vendas@multibombasevalvulas.com.br



MULTIBOMBAS E VÁLVULAS
EXPERIÊNCIA E CONFIABILIDADE

MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA
CNPJ - 36.785.565/0001-79 - I.E. 003.702.235.00-00

Caruso Sant Ana Mariano
C.I MG 9 248.655 / CPF 038.947.356-19
Representante Legal

R. ITAUNENSE, 430 - LOJA A - CAMARGOS - BH - MG CEP. 30520-420
031-99906.8747 31-3243-1619
vendas@multibombasevalvulas.com.br